

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 191, DE 14/NOVEMBRO/1979

Institui a Reserva de Contingência no Orçamento do Município.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica O Poder Executivo autorizado a instituir a Reserva de Contigência que figurará no Orçamento deste Município a partir do exercício financeiro de 1980.

Art.2º- O valor consignado no Orçamento do Município, classificade como Reserva de Contingência, será aplicado como recurso à abertura, no presente exercício financeiro, de Créditos Adicinnais, ou sejam, os Suplementares, Especiais e Extraordinários.

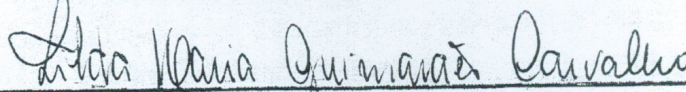
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 14 de novembro de 1979.


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal



Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa